

CHAMADA PÚBLICA nº 056/2016
Convênio MTE/SENAES nº 74/2012
SICONV nº 776121/2012

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 056/2016

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que encontra-se aberto processo seletivo para a contratação de Assessor Técnico com atuação em economia solidária, conforme previsto no projeto de **"Apoio a Gestão Social, Inclusão produtiva e Dinamização Econômica de Redes de Cooperação Solidária"**, Convênio MTE/SENAES nº 74/2012 e SICONV 776121/2012, celebrado em 26 de dezembro de 2012 e publicado no dia 27 seguinte.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de 02 (dois) assistentes técnicos, com atuação em economia solidária, para apoio e suporte técnico no desenvolvimento das ações técnicas das Redes de Economia Solidária, participante do projeto, conforme previsto no convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa executar as despesas com horas técnicas destinadas a contratação de assessoria técnica, prevista nas atividades 3.8 – *"Implantação e operacionalização da BSC Sete Barras"* e 3.9 - *"Implantação e operacionalização da BSC Vale Circuito"*, constantes no Plano de Atividades (PAT) que integra o convênio MTE/SENAES nº 74/2012 de 26/12/2012.

3 – DAS CONDIÇÕES

3.1 – A contratação será em regime de CLT, por tempo determinado até dezembro de 2016, podendo ser renovado de acordo com a necessidade e vigência do convênio supra, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

3.2 – A remuneração mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mais benefícios de vale alimentação mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme convenção coletiva da categoria profissional, e demais obrigações previstas na CLT;

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 – Apoio e suporte técnico as atividades e ações a serem realizadas pela equipe da UNISOL Brasil, bem como os demais profissionais contratados, aos empreendimentos participantes da Rede;

4.3 – Validação técnica dos produtos e serviços prestados as Redes;

4.4 – Suporte e acompanhamento dos lançamentos das atividades técnicas em sistema(s) informatizado(s) próprio ou da concedente;

4.5 – Acompanhar o desenvolvimento de parcerias de outras instituições para as ações do projeto e da Rede;

4.6 - Mobilizar a comunidade e empreendimentos para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a economia solidária;

4.7 - Apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;

4.8 - Elaborar relatórios de todos os atendimentos e demais as atividades desenvolvidas no projeto;

4.9 – Dar suporte as oficinas de planejamento produtivo participativo.

5 – PRODUTOS EXIGIDOS

5.1 – Relatórios mensais e final das atividades realizadas e comprovação dos serviços prestados conforme manual técnico da UNISOL BRASIL.

6 – PERFIL PROFISSIONAL

6.1 – O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização dos trabalhos previstos no Item 04 desse Edital deve contemplar o que segue abaixo:

1. Ensino superior completo em instituição de ensino reconhecido pelo MEC;
2. Ter atuação comprovada nos últimos 02 (dois) anos em empreendimentos e/ou instituições integradas com a economia solidária;
3. Ter participado na execução de projetos voltados para a economia solidária ou de empreendimentos beneficiados por programas de apoio governamental;
4. Conhecimento e facilidade de operação em sistemas eletrônicos (informática); e
5. Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição dos interessados no presente processo seletivo se dará mediante a apresentação de **currículo atualizado, contendo a relação e período de atuação nas instituições onde manteve relações profissionais e 03 declarações de entidades ou empreendimentos ligados à economia solidária;**

7.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.3. Período de recebimento das inscrições se encerrará, **impreterivelmente, no dia: 30/08/2016;**

7.4. As inscrições no processo seletivo serão, exclusivamente, realizadas pelo e-mail: **selecao@unisolbrasil.org.br**, tendo como assunto: **CHAMADA PÚBLICA nº 056/2016;**

7.5. A UNISOL não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data prevista, devido problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas;

7.6. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação no campo "assunto", conforme indicado no item 7.4 acima;

7.7. A UNISOL BRASIL reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados;

7.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

7.9. Fica reservado o direito à comissão de seleção de não selecionar nenhum dos candidatos, se considerar que este não preenchem os requisitos necessários;

7.10. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos (as) candidatos (as), não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição.

7.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção será do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular do(a) candidato(a) e considerará os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.

8.1. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório e deverão considerar critérios pré-estabelecidos, conforme item 6 desse edital e as condições previstas no quadro a seguir:

Critérios		Peso	Indicação na documentação apresentada	Pontuações
1	Ensino Superior ou equivalente em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	1		(0) não; (1) sim
2	Apresentação das declarações exigidas no item 7.1	1		(0) não; (1) sim
3	Atuação junto a empreendimentos solidários e/ou instituições integradas com a economia solidária.	2		Identificação curricular
Procedimentos para a pontuação e classificação final				
1) Para cada critério foi pré estabelecido um valor de peso.				
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da indicação na documentação apresentada, a qual é obtida identificação e pontuação.				
3) O valor total da pontuação será a somatória simples do total obtido em cada critério.				
4) O maior valor total de pontuação, ordenará a classificação dos candidatos em ordem decrescente.				
5) Será desclassificado automaticamente aquele que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.				
6) No caso de empate na pontuação final, será vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 3.				
7) Na persistência do empate, a comissão de seleção indicará o vencedor aquele que apresentar maior valor do critério nº 2.				
8) Persistindo o empate, a comissão de seleção indicará qual a colocação dos candidatos empatados na lista final dos classificados.				

O candidato que obtiver zero em qualquer um dos critérios estabelecidos, será automaticamente desclassificado;

8.3. O candidato que obtiver a pontuação menor que 6 (seis), será desclassificado;

8.4. O candidato vencedor será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação curricular. Caso não seja possível a contratação desse candidato, por qualquer motivo, poderá ser chamado, a critério da UNISOL e por ordem de classificação, o segundo melhor classificado e assim sucessivamente;

8.5. No caso de empates persistentes na pontuação, a comissão de seleção reserva-se o direito de encerrar o presente processo sem indicação ou indicar, por consenso, um vencedor entre os candidatos empatados;

8.6. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos; e

8.7. O resultado desse edital estará disponível no site da UNISOL (www.unisolbrasil.org.br);

8.8. Os currículos dos candidatos não selecionados serão mantidos no Banco de Currículos da UNISOL BRASIL.

9 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;

9.2. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

9.3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;

9.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar;

9.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

9.6. Para a contratação, o candidato(a) selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, estar regularmente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb).

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – A simples realização deste Edital não obriga, sob hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

10.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o participante selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Currículo atualizado devidamente assinado, demonstrando o preenchimento dos requisitos exigidos no item 6 deste edital;
- Cópia do certificado de conclusão de ensino;
- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS;
- Carteira profissional;
- Exame pré-admissional (em médico indicado pela UNISOL);
- 02 Fotos atuais 3x4;
- Certidão de casamento (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, com atestado médico comprobatório (cópia) (quando couber);
- Carteira de vacinação do filhos menores de 14 anos: até que todas as vacinações sejam realizadas (cópia); e
- Cópia simples do comprovante de endereço.

11 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será até dezembro de 2016, podendo ser renovada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

São Bernardo do Campo, 11 de agosto de 2016.

Comissão de Licitação – UNISOL BRASIL